



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



LEI N° 593/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 513/2022, de 14 de janeiro de 2022 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do art. 1º da Lei nº 513/2022, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º O valor unitário do vale refeição corresponderá a R\$ 30,00 (trinta reais) por refeição.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais condições da Lei Municipal 513/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas para aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 25 de março de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal